



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

RETIRADO
Da 28/01/14

1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº. 003/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei nº. 143-JP, de 02 de maio de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 159, caput, da Lei nº. 143-JP, de 02 de maio de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159 – Ao professor que atuar na zona rural será atribuída uma gratificação especial de 15% (quinze por cento) sobre o valor de seus vencimentos básicos, acumulável com as gratificações previstas no inciso III do artigo 112 deste Estatuto.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 003/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que faço encaminhar a essa Casa Legislativa visa modificar o artigo 159, caput, da Lei Municipal nº. 143-JP, de 02 de maio de 1991 para adequá-lo à realidade financeira do Município de Formosa.

Pretende-se com essa alteração a redução da gratificação de Ensino na Zona Rural de 70% para 15%, objetivando adequar a folha de pagamento à realidade financeira do Município de Formosa.

Desta forma, e atendendo a razões de excepcional interesse público, é que apresentamos tal proposição, buscando a redução do percentual da gratificação de ensino na zona rural para que seja possível continuar arcando com o pagamento da mesma aos profissionais do magistério que fazem jus a mesma.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.

Atenciosamente,

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL